

9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

Estudo Técnico Preliminar 70/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64090.005281/2026-55

2. Descrição da necessidade

O Laboratório do Posto Médico da Guarnição de Pelotas utiliza o Analisador Automático para Hematologia MAX S-5, fabricante Sinseng, para realização de hemogramas e demais exames hematológicos necessários ao atendimento dos usuários do Sistema de Saúde do Exército.

Para garantir a continuidade dos exames laboratoriais, faz-se necessária a aquisição dos reagentes específicos utilizados pelo equipamento, uma vez que o estoque existente é insuficiente para atender à demanda prevista.

A ausência desses reagentes comprometerá a execução dos exames laboratoriais, podendo ocasionar atraso nos diagnósticos, prejuízo ao atendimento assistencial e interrupção das atividades do laboratório.

A legislação pátria, por intermédio da Lei 14.133/21, ampara o uso de inexigibilidade, conforme artigo abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almox PMGu	Asp Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.2 Não será exigida garantia da contratação para esta contratação.

4.3 Acerca da qualidade dos materiais, os materiais de consumo devem atender a normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e regulamentos pertinentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Isso assegura que os produtos oferecem qualidade, durabilidade e funcionalidade adequadas para o uso destinado.

4.4. São obrigações da Contratada:

4.4.1. Efetuar o serviço no endereço especificado no item 4.4.3, observando os prazos e condições logísticas estabelecidos no contrato;

4.4.2. Observar rigorosamente as normas de qualidade, segurança sanitária, sustentabilidade e conforto aplicáveis ao serviço;

4.4.3 O prazo para realização do serviço será de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única, , no seguinte endereço: Av. Duque de Caxias, 344 - Fragata Pelotas - RS, 96030-000, anexo ao 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, entre o período de segunda a quinta-feira, das 07:30 as 12:00 e sexta-feira das 07:30 às 11:00;

4.4.4. Caso não seja possível realizar o serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as respectivas razões, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

4.4.5. O desrespeito ao horário de prestação do serviço sobriga a Unidade em autorizar a entrada no interior da organização militar, devendo o prestador retornar dentro do horário de expediente para a respectiva realização, sem custos para a Administração Pública;

4.4.6 Tais requisitos asseguram que o serviço contratado seja realizado em conformidade com os padrões técnicos e legais exigidos, promovendo a economicidade, a eficiência logística e a qualidade dos serviços prestados no âmbito do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme o art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021 e levando em consideração o disposto no Art. 44 da Lei 14.133 /2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo;

5.2 A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação. Para atendimento da demanda, identificamos e analisamos as seguintes alternativas:

a) Realização da contratação direta, ou seja, licitação dispensável ou inexigível. Nessa situação, a Administração Pública não necessita tomar qualquer atitude para a realização do certame licitatório. O artigo 74 e 75 e seus incisos da Lei nº 14.133/21 especifica o rol taxativo dos casos em que poderá a licitação ser dispensável/inexigível. No entanto, ainda que a situação se enquadre nesse rol, a contratação não se realiza de forma automática.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução visa atender aos princípios da oportunidade, da economicidade, da celeridade e do aproveitamento judicioso dos meios para atender a demanda no âmbito do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado.

6.2. Sendo assim, analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste estudo, como pretensão aquisitiva a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistirá na aquisição do item por meio da modalidade por inexigibilidade de licitação.

6.3. A Administração buscou realizar a contratação por meio por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a solução em questão é a mais viável, pois o 9º Batalhão de Infantaria Motorizado não possui e não participa de nenhuma ata ou pregão que forneça esse material, bem como não encontrou a especificidade do item em pregões para solicitar a adesão à Atas de Registro de Preço como Unidade Gestora Não Participante, o que torna mais vantajoso economicamente à administração, assim como mais célere, se o processo for executado por meio de licitação dispensável. Destaca-se que a inviabilidade de competição se solidifica sobre dois pilares fundamentais:

6.3.1. A solução consiste na aquisição dos reagentes laboratoriais necessários ao funcionamento do Analisador Automático para Hematologia MAX S-5 (Sinseng), compreendendo o fornecimento dos insumos nas quantidades necessárias para atendimento da demanda do laboratório.

6.4 Após homologação da compra, será realizada a emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor beneficiário.

6.5 A Nota de Empenho será enviada para o fornecedor por e-mail e será solicitado que responda também por e-mail, acusando o recebimento da mesma, a fim de comprovar seu recebimento e iniciar a contagem do prazo de entrega que estará estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Após o recebimento e verificação do material solicitado pela contratante, não havendo nenhuma divergência, a Nota Fiscal seguirá para o Setor Financeiro do Batalhão, para que seja efetuado o pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas com base:

I - no consumo histórico do laboratório;

II- na média mensal de exames realizados;

III - na capacidade operacional do equipamento;

IV- na necessidade de garantir abastecimento durante o período da contratação.

7.2. As quantidades detalhadas constarão do Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.385,52

8.1 Conforme previsto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, o parâmetro utilizado para contemplar a pesquisa de preço foi a seguinte:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de

ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2 A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços”, sob o mesmo número de processo.

8.3 A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o disposto no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, considerando as particularidades da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação e os documentos comprobatórios de preços apresentados pela empresa representante exclusiva, bem como demais elementos constantes do processo que demonstram a compatibilidade do valor contratado com os praticados no mercado.

8.4 Prezando-se pela transparência e estímulo à competição, não se visualizando riscos de conluio, cartelização ou distorção de propostas em mercados altamente concentrado, ou sujeito a forte assimetria informacional, para esta contratação, optou-se pelo caráter NÃO SIGILOSO do orçamento estimado.

8.5 Tratando-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação, a comprovação da compatibilidade do preço observa o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021. Quando não for possível a realização da pesquisa de preços pelos parâmetros ordinários, a compatibilidade poderá ser demonstrada por meio de notas fiscais emitidas pela futura contratada em contratações de objeto idêntico, celebradas com contratantes públicos ou privados, desde que realizadas no período de até um ano anterior à presente contratação, bem como por outros meios idôneos. Sempre que possível, serão apresentadas, no mínimo, três notas fiscais para fins de comprovação da adequação do preço praticado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O disposto não se encontra aplicável na presente demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Unidade, que está em execução.

11.1.1. Link do PCA 2026: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/6>

11.1.2. Data de publicação no PNCP: 13/03/2025

11.1.3. Última atualização: 03/06/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Proporcionar a utilização dos reagentes de laboratório para as atividades diversas, no âmbito do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado/ Posto Médico da Guarnição de Pelotas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de adoção de providências relacionadas à capacitação de pessoal ou adequação de infraestrutura, tendo em vista que o laboratório já dispõe do equipamento instalado, da infraestrutura necessária

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A empresa vencedora deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei no 14.133/21, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal no 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal no 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 10:40:27.



Documento assinado digitalmente

CAROLINA DAVID WIENER

Data: 09/07/2026 12:25:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA DAVID WIENER

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

PAOLA DOS SANTOS SOARES

Data: 09/07/2026 12:44:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAOLA DOS SANTOS SOARES

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

DANIEL PASCHOAL ZANINI

Data: 09/07/2026 13:59:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL PASCHOAL ZANINI

Autoridade competente